

## LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2023

*Altera a Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de janeiro de 2022 no que diz respeito à remuneração do cargo de Secretário Escolar e Coordenador Administrativo Financeiro.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO:** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A remuneração do servidor no exercício do cargo de Secretário Escolar definida no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 056, de 01 de agosto de 2017, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 068, de 04 de julho de 2019, e Anexo Único do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO ÚNICO

<b>CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR</b>	<b>QUANTIDADE: 100</b>
PORTE	VALOR
PEQUENO	R\$ 3.100,00
MÉDIO	R\$ 3.500,00
GRANDE	R\$ 3.800,00

**Art. 2º** A remuneração do servidor no exercício do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, definida no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 068, de 04 de julho de 2019, alterado pelo Anexo Único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 088, de 03 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO ÚNICO

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	15	R\$ 4.100,00

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

**Art. 4º** Ficam revogados o Anexo Único do art. 2º no que diz respeito a remuneração do Secretário Escolar e o Anexo Único do Art. 4º referente ao Coordenador Administrativo Financeiro, todos da Lei Complementar Municipal nº 088 de 03 janeiro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Palácio Jaime Nejaim, 02 de fevereiro de 2023; 202º da Independência; 135º da República.



**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito

1848

CARUARU

1857